PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº. 2.123, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1.368 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998, PARA **DENOMINAR** A **CIRCUNSCRIÇÃO** DO **LOTEAMENTO ALVORADA** COMO **BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA**, CONFORME A PLANTA DE ORIGEM.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a disposição da Lei Municipal 1.368 de 17 de dezembro de 1998, que define o perímetro urbano de São Gotardo e nomina os bairros que compõem a cidade, para incluir o Loteamento Alvorada sob denominação de **bairro Nossa Senhora Aparecida**, de conformidade com a planta topográfica aprovada em 13 de dezembro de 2012, anexa.

Art. 2º Fica denominado **bairro Nossa Senhora Aparecida** a circunscrição originária do Loteamento Alvorada, de conformidade com a planta topográfica aprovada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG) em 14 de dezembro de 2012, origem matrícula 22.720, área total de 58.484,59 m², implantado por Zilda Resende Nunes, brasileira, RG 12.535.770 SSP/MG, inscrição no CPF 719.312.366-15, e Belchior Nunes, brasileiro, portador do RG 1.965.653, inscrição no CPF 239.030.746-91, de conformidade com a discriminação a seguir: Inicia na Avenida Tocantins divisa com Nilton Pereira da Silva, seguindo da parte inicial no alinhamento com Avenida Tocantins em 47,59m, daí virando a direita em um ângulo de 90° seguindo a divisa de Rosilene Maria Ribeiro em uma distância de 19,93m, daí virando a esquerda em um ângulo de 90° seguindo a divisa Rosilene Maria Ribeiro, Walter Vieira Pires, Nilson José da Silva e Roberto Barbosa de Paula em uma distância de 96,88m, daí virando a direita em um ângulo de 120° seguindo a divisa de Secundino Resende Fiduca em uma distância 311,00m, daí virando a esquerda em um ângulo de 8° continuando a divisa de Secundino Resende Fiduca em uma distância 63,30m, daí virando a direita em um ângulo de 91° fazendo divisa com Zilda Resende Nunes em uma distância de 76,20m, daí virando a direita em um ângulo de 90° seguindo a divisa de Terezinha Resende Jesus em uma distância de 304,00m, daí virando a direita em um ângulo de 77,00m continuando a divisa de Terezinha Resende de Jesus em uma distância de 66,18m, daí virando a esquerda em um ângulo de 90° seguindo a divisa de Terezinha Resende Jesus em 4,40m, daí virando a direita em um ângulo de 90° seguindo a divisa de

Nilton Pereira da Silva em uma distância de 12m, daí virando a esquerda em um ângulo de 90° seguindo o alinhamento de Nilton Pereira da Silva em uma distância de 20,40m chegando ao ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 58.484,59 m².

Art. 3° Ficam como partes integrantes desta Lei a planta topográfica originária aprovada em 13 de dezembro de 2012 e também o memorial descritivo da circunscrição da área, com a redução que se fizer necessária da região configurada pelo atual bairro Sol Nascente.

Art. 4° Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal 1.368 de 17 de dezembro de 1998, que define o perímetro urbano de São Gotardo.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de Novembro de 2015.

Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal